

FATOR VERITA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

FATO RELEVANTE

FATOR VERITA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.664.201/0001-00 ("Fundo"), administrado pelo **BANCO FATOR S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 4.341, expedido em 30 de maio de 1997 ("Administrador" ou "Banco Fator"), e gerido pela **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 4.407, expedido em 18 de julho de 1997 ("Gestor" ou "FAR"), comunica o quanto segue:

Tomamos conhecimento acerca da propositura de Pedido de Recuperação Judicial, com pedido de tutela de urgência formulado pela Fragnani Empreendimentos e Participações S.A., inscrita sob o CNPJ nº 03.803.039/0001-35 e outras 7 (sete) empresas do grupo, incluindo a **Indústria Cerâmica Fragnani Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.333.539/0001-26, estabelecidas na Estrada do Barro Preto, s/n – Barro Preto, na cidade de Cordeirópolis/SP ("Fragnani"), em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, da Comarca de Campinas – Foro Especializado da 4ª E da 10ª RAJS – TJSP, nos autos da Ação Cautelar Antecedente, sob o nº 10000143-06.2025.8.26.0354, por meio de emenda à inicial protocolizada em 21 de maio de 2025.

A Fragnani é devedora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI"), nos quais o Fundo possui 4,17% do seu Patrimônio Líquido alocado.

Destacamos que (i) o pedido de recuperação judicial apresentado pela Fragnani **não afetará o pagamento de dividendos previsto do Fundo**; (ii) os CRI são classificados como créditos

extraconcursais, não se sujeitando ao plano de recuperação judicial; e (iii) os CRI contam com garantias que suportam o saldo devedor da operação.

Diante disso, informamos que estamos acompanhando de perto a situação e adotaremos todas as medidas cabíveis para assegurar a proteção dos interesses do Fundo e de seus Cotistas.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

BANCO FATOR S.A.

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.